



# **FORMAÇÃO CONTINUADA DO TRADUTOR-INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LÍNGUA DE SINAIS E LÍNGUA PORTUGUESA**

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ANTONIO  
RENATA DOS SANTOS COSTA

## RESUMO

Este trabalho versa, conforme Decreto no 5.626/05, a respeito da formação dos Tradutores-Intérpretes Educacionais de Libras no cenário brasileiro de educação de surdos. Elenca os possíveis caminhos de formação e aprimoramento profissional, como curso de extensão universitária, na tentativa de abranger as demandas de tradução e interpretação. As discussões ora expostas ultrapassam as questões de opções formativas do Tradutor-Intérprete de Língua de Sinais e Língua Portuguesa (TILSP), tangendo percepções mais aprofundadas concernentes à atuação profissional nos espaços educacionais, bem como sua importância no processo de aprendizagem de educandos surdos (BELÉM, 2010; COSTA, 2017; LACERDA, 2009). Por fim, entende-se que se faz necessário investir em uma formação inicial e continuada, em cursos de nível superior, de forma a sedimentar o exercício tradutório-interpretativo ressignificando a práxis nos diversos contextos sociais contemporâneos.

**Palavras-chave:** TILSP. Formação continuada. Intérpretes educacionais.

## INTRODUÇÃO

O advento de oferta da educação inclusiva como política educacional brasileira possibilitou que o Governo Federal garantisse a difusão e a inserção das pessoas surdas e dos profissionais surdos e ouvintes em instituições públicas de ensino por meio de:

- Políticas públicas de promoção do status linguístico da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- Inclusão da Libras como disciplina curricular.
- Formação de professores com a perspectiva bilíngue.
- Compreensão que a Língua Portuguesa deve ser ensinada em modalidade escrita.
- Formação de tradutores e intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, em curso de nível superior; ou em nível médio, em cursos de educação profissional, de extensão universitária

### LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ANTONIO

Especialista em Docência do Ensino Superior pela Universidade Cândido Mendes (AVM/UCM) e em Educação de Surdos pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES); bacharel em Sistemas de Informação e graduando em Pedagogia. Coordenador do Curso de Extensão de Formação Continuada do Tradutor-Intérprete Educacional de Libras do Departamento de Ensino Superior do INES; currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5792377846764038>. E-mail: [lcoliveira@ines.gov.br](mailto:lcoliveira@ines.gov.br).

### RENATA DOS SANTOS COSTA

Mestra em Educação pelo Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); graduada em Letras/Libras e em Pedagogia. Coordenadora do Curso de Extensão de Formação Continuada do Tradutor-Intérprete Educacional de Libras do Departamento de Ensino Superior do INES; currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2759000860926550>. E-mail: [reebenezer@hotmail.com](mailto:reebenezer@hotmail.com).

e de formação continuada promovidos por instituições credenciadas (BRASIL, 2005).

Assim, com a consolidação dessas políticas públicas e linguísticas, principalmente na última década, a inserção de pessoas surdas em espaços outrora relegados se acelerou. Na atualidade, os surdos são contemplados por leis que garantem direitos linguísticos no campo educacional e social, os quais reafirmam e corroboram para a necessidade de formação de profissionais Tradutores-Intérpretes de Língua de Sinais e Língua Portuguesa (TILSP), requeridos pela própria Comunidade Surda Brasileira, a fim de debruçar-se em traduções e em interpretações de todas as informações que circulem socialmente, como em espaços públicos e institucionais. Desse modo, percebe-se a emergência da presença de TILSPs em diversos campos, como saúde, jurídico, artístico-cultural, entretenimento, midiático, conferências, entre outros espaços formais e não formais.

Diante desse cenário, será apresentado um percurso para o desenvolvimento do TILSP em atuação nos espaços educacionais, além de uma reflexão sobre o status dessa profissão perante a legislação da área (BRASIL, 2002, 2005, 2010, 2015) e contribuições teóricas dos estudos da tradução em/para Língua de Sinais (AUBERT, 1994; MASUTTI; SILVA, 2011; SILVA; RUSSO, 2016; NASCIMENTO, 2016) no Brasil.

A trajetória legislativa para formalização da profissão dos TILSPs no contexto brasileiro, as reflexões a respeito dos

estudos da tradução e, principalmente, a conceituação do perfil/papel do tradutor-intérprete de Libras educacional que atua em instituições de ensino são fundamentais para sedimentar e elucidar a compreensão e as reflexões sobre esse campo. Para isso, neste artigo, serão usadas as contribuições teóricas de autores/pesquisadores que discorrem valiosamente sobre essa temática apresentando significativas percepções que ampliam saberes e práticas (LACERDA, 2006, 2009; BELÉM, 2010; ALBRES, 2015; COSTA, 2017).

## **1. LEGISLAÇÃO E FORMAÇÃO DE INTÉRPRETES DE LIBRAS NO BRASIL**

O Decreto no 5.626/05, além de regulamentar a Lei de Libras no 10.436/02, consolida as questões de políticas públicas para a comunidade surda, permitindo que ações mais efetivas sejam implementadas em prol da educação de surdos:

- I - a formação em nível superior para os profissionais do campo (Letras-Libras nas modalidades de licenciatura e de bacharelado);
- II - a oferta de exame de proficiência e certificação pela *expertise* de atuação no campo da docência ou da tradução e interpretação, tal como de ensino de Libras;
- III - a distinção dos papéis, da formação, da atuação de docentes e de tradutores;

IV - a oferta de cursos de formação de professores para as séries iniciais, com uma formação voltada em perspectiva bilíngue (Libras e Português); e

V - a obrigatoriedade de inserção da disciplina de Libras, em grade curricular, em vários cursos de graduação (todos os cursos de licenciatura, por exemplo, os de fonoaudiologia e de educação especial), dentre outras ações. (BRASIL, 2005)

Para os autores, porém, é importante notar que, embora o decreto vislumbre promover a formação de TILSP recomendando aos profissionais tradutores e intérpretes uma formação em nível superior, a Lei no 12.319/10, que regulamenta a profissão, veta essa exigência em nível superior, salientando a necessidade real de uma formação inicial, em nível médio, além de uma formação continuada, por meio de cursos técnicos e de extensão universitária.

Diante desses impasses legais, os profissionais TILSPs conseguiram, em 2017, uma comissão especial que promoveu Ciclos de Debates em vários estados brasileiros, integrando profissionais das cinco regiões e com a participação e representatividade da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS). Essa comissão teve o intuito de construir um projeto de regulamentação da profissão<sup>1</sup>

a partir das principais reivindicações relacionadas e registradas nas falas e narrativas sobre a atuação, a formação e o cargo do profissional TILSP. Como resultado, o texto pretende revogar a atual a Lei no 12.319/10, argumentando que esse texto apresenta o profissional em um patamar de desvalorização e de insegurança na atuação do serviço. Desse modo, é possível oferecer incentivo e orientação para que os profissionais busquem a formação inicial e/ou continuada para qualificação, com entrada e permanência no mercado de trabalho, por exemplo, em instituições educacionais de ensino.

Diante da visibilidade promovida pela legislação, pelas políticas públicas, pelos movimentos políticos de TILSPs e, principalmente, pós-oficialização da Lei de Libras, do Decreto de regulamentação dessa lei (Decreto no 5.626/05) e da Lei de regulamentação da profissão dos TILSPs, a atuação do tradutor e intérprete também foi reconfigurada como profissão. No entanto, ser bilíngue e ter o conhecimento de Libras (competência linguística) foi enquadrado insuficiente como requisito único exigido aos profissionais que realizam a mediação linguística entre a Libras e a Língua Portuguesa e vice-versa.

Destarte, as últimas pesquisas acadêmicas a respeito da atuação dos tradutores e intérpretes, no âmbito educacional (LACERDA; SANTOS, 2014; ALBRES, 2015;

<sup>1</sup> O projeto de Lei 9.382/2017 da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência está em tramitação e será analisado pelas comissões de trabalho e em seguida será votado pelo Plenário. ([www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/TRABALHO-EPREVIDENCIA/55636-PROJETO-REGULAMENTA-A-PROFISSAO-DE-TRADUTOR-DE-LIBRAS.html](http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/TRABALHO-EPREVIDENCIA/55636-PROJETO-REGULAMENTA-A-PROFISSAO-DE-TRADUTOR-DE-LIBRAS.html)).

entre outros) superaram algumas crenças e mitos de que para ser profissional TILSP bastava saber Libras e/ou conviver com a comunidade surda. Atualmente, os profissionais da educação de surdos e os alunos ouvintes não são mais vistos como àqueles que estariam “auxiliando” voluntariamente os alunos surdos em salas de aula. Por isso, a lei de regulamentação da profissão (BRASIL, 2010) ampliou a visibilidade e a oferta de trabalho em mercado formal, outrora, por longas décadas, sem a exigência de formação, de comprovação de experiência profissional ou de vínculo empregatício.

Desse modo, os TILSPs conquistaram novos espaços de atuação e, com isso, foram reconhecidos também os direitos de vínculo empregatício formal — não mais de voluntariado —, para assim ocuparem cargo com comprovação trabalhista e reconhecimento como carreira/categoria profissional. Isso resultou na agenda temática atual para os TILSP, na qual são requisitos necessários para o desenvolvimento de competências linguística, tradutória e referencial (AUBERT, 1994) cursos de formação continuada e de nível superior. Isso configurou uma condição inegociável para competir por uma vaga de trabalho em um mercado profissional que se tornou altamente competitivo. Vale ressaltar que em decorrência dessas transformações no cenário político, educacional e profissional,

a comunidade surda passou a ocupar os espaços de ensino, além de contextos sociais e políticos. Os surdos começaram a ingressar em cursos de licenciatura e galgar o *status* de docentes em cursos de graduação e pós-graduação, o que reafirma e ratifica a importância de TILSPs qualificados para atuar nos espaços de formação desses surdos, bem como nos demais espaços que virão a ser “território” dos novos profissionais surdos ora em formação. Nesse viés, na próxima seção será apresentada uma breve reflexão a respeito das abordagens teóricas dos estudos da tradução com foco em pesquisas de língua de sinais.

## **AS TEORIAS DA TRADUÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO**

As abordagens teóricas e práticas que abarcam os aspectos da atuação, da formação e do cargo dos tradutores e intérpretes nas línguas orais e nas línguas sinalizadas refletem sobre a tradução e a interpretação como processos distintos (MASUTTI; SILVA, 2011; RICOEUR, 2011); por isso, podemos decidir em qual campo pretendemos nos debruçar para aprofundamento em formação e atuação.

Seja na tradução, enquanto atividade enunciativa-discursiva de cunho recursivo, ou seja, com possibilidade de o tradutor preparar, fazer, refazer e rever a sua produção, seja na interpretação, enquanto atividade de mediação nas interações face a face e, por isso, em

seu imediatismo e imprevisibilidade (NASCIMENTO, 2016, p. 50).

Souza (2010) salienta a importância de uma interface interdisciplinar que envolva a tradução entre Libras e Língua Portuguesa em estudos da tradução, além de apresentar uma investigação sobre a perspectiva tradutória e interpretativa das línguas de sinais, com procedimentos tradutórios (*norma surda de tradução*, STONE, 2009; SOUZA, 2010) das línguas em contato.

Esse é um campo de pesquisa no qual inúmeros pesquisadores vêm se debruçando, haja vista que a interpretação, como já pontuado, é interdisciplinar. Portanto, consideremos Lacerda (2009) e Belém (2010), que concentram em suas pesquisas sobre a atuação dos profissionais intérpretes de Libras, em contextos educacionais e acadêmicos; Nascimento (2016), a respeito das atividades interpretativas de tradutores de línguas de sinais no contexto midiático; Silva e Russo (2016), com a investigação da interpretação indireta e da posição de “intérprete feed”; Santos e Sutton-Spence (2018), no campo de atuação jurídica; entre outros. Assim, há uma crescente e promissora atuação desses mediadores linguísticos nos mais variados campos de conhecimento.

Ademais, outros autores salientam que a interpretação envolve a versão da Libras para a Língua Portuguesa, ou vice-versa (versão de um texto escrito da/ para língua de sinais) (SOUZA, 2010) no

exato momento em que o discurso está sendo produzido, perpassando por várias etapas até a conclusão. Esse é um processo de tradução que ocorre de maneira diferenciada e em outro tempo, em virtude das naturezas das línguas envolvidas e do desenvolvimento de construção cultural e política. Embora tais avanços sejam factuais, pesquisadores esclarecem que há carência de materiais que versem especificamente a respeito da tradução de línguas de sinais para os cursos de graduação, pós-graduação e outros campos de atuação (SILVA; RUSSO, 2016).

Ressalta-se outra área promissora de atuação dos tradutores e intérpretes de Libras e Língua Portuguesa que envolve a atuação de intérpretes surdos e ouvintes em eventos e/ou congressos acadêmicos internacionais, versando de Libras para outras línguas de sinais — ambas as línguas partindo de modalidades visioespaciais (DINIZ, 2011). Nesse contexto, os intérpretes surdos, também conhecidos como *intérprete-feed*<sup>2</sup>, se destacam pelo fato de obterem competência linguística e tradutória em American Sign Language (ASL) e Sinais Internacionais, como também em outras línguas de sinais.

Atualmente, tem sido ampliada a oferta de cursos técnicos e de extensão universitária no Brasil, possibilitando a formação inicial e continuada aos profissionais TILSP no uso das técnicas de atuação em serviço. Ademais, a maioria dos profissionais vem buscando cursos para aperfeiçoamento de suas

<sup>2</sup> Interpretação simultânea (IS) em contextos onde haja times compostos por intérpretes surdos ou não surdos trabalhando com a interpretação indireta, aquela em que o produto da interpretação de alguém serve como fonte para a interpretação de outro intérprete, também chamado “*intérprete-feed*”, do inglês “*feed-interpreter*”. (SILVA & RUSSO, 2016, p. 75)

práticas e aprimoramento das técnicas adquiridas em eventos nacionais e internacionais.

É possível vislumbrar um novo cenário sendo consolidado em eventos por onde circulam pessoas de vários países: tradutores-intérpretes de ASL e\ou Sinais Internacionais se posicionam no palco ao lado de tradutores-intérpretes de Libras e realizam a reinterpretação simultânea, a partir da interpretação espelho (*feed*) de um intérprete que está sentado à sua frente na plateia. “Numa última sequência de interpretação, o surdo intérprete, em pé no palco, recebe o feed traduzido originalmente do Português para a Libras e interpreta no par linguístico: Libras - Sinais Internacionais (SI)” (SILVA; RUSSO, 2016, p. 86). Assim, não apenas em eventos internacionais ou acadêmicos os profissionais surdos vêm se destacando como tradutores, mas também em programas de televisão ou, ainda, com a tradução de textos escritos para a Língua de Sinais e na produção de textos acadêmicos da Língua Portuguesa para a Libras e vice-versa.

O cargo, a função e a formação do tradutor e intérprete de Libras está em constante metamorfose, mediante áreas, técnicas e formações novas e outros mercados de trabalho que encaminham à expansão da participação dos profissionais ouvintes e surdos. Todavia, essa discussão nos leva a considerar que é preciso investigar mais profundamente

as demandas em crescimento de áreas de trabalho, como também de cursos de formação inicial e continuada, aos quais esses profissionais estão sendo inseridos e/ou adentrando para contemplar as exigências contemporâneas. Na próxima seção, serão abordados o perfil e o papel do intérprete educacional em atuação nos sistemas de ensino.

### **3. O INTÉRPRETE EDUCACIONAL E O GUIA-INTÉRPRETE PARA SURDOCEGOS**

Nas duas últimas décadas, novas nomenclaturas foram criadas para se referir aos profissionais que atuam na mediação linguística; cerca de 16, conforme Albres (2015). Dentre elas, destacamos: ILS (Intérprete de Língua de Sinais), IE (Intérprete Educacional), TILS (Tradutor-Intérprete de Libras) e, mais recentemente, TILSP (Tradutor-Intérprete de Libras e Língua Portuguesa).

O contexto de formação do profissional TILSP nos conduz a reconhecer que o trabalho do Intérprete Educacional<sup>3</sup>, além do seu agir, indica que é preciso intensificar os estudos e as pesquisas nessa temática porque o aprofundamento e a reflexão vão reconfigurar ainda mais o aproveitamento desse profissional no espaço escolar junto ao alunado surdo (LACERDA, 2006).

Segundo Belém (2010), o intérprete que atua em sala de aula se encontra com as práticas educacionais em sua atuação linguística, fomentando e

<sup>3</sup> O termo intérprete educacional é usado em muitos países (EUA, Canadá, Austrália, entre outros) para diferenciar o profissional intérprete (em geral) daquele que atua na educação, em sala de aula (LACERDA, 2009, pág. 13). De acordo com a autora, existe uma preocupação no reconhecimento dos TILSP que se encontram no espaço educacional, não só como aqueles que versam os conteúdos da língua majoritária para a língua de sinais do país e vice-versa, mas, também, como aqueles que se envolvem de alguma maneira com as práticas educacionais, constituindo assim em sua forma de atuação, aspectos singulares.

construindo diálogos entre o docente e o discente, como partícipe no processo educacional. O profissional está a postos para se colocar em uma posição de explicador e conciliador das relações conflituosas do espaço escolar. “A comunidade surda defende o modelo de escolas bilíngues, na qual todas as aulas são ministradas em sua língua de instrução, a língua de sinais. É possível que a escola seja inclusiva ou especializada e ainda ser ou não bilíngue?” (COSTA, 2017, p. 38). Para Costa (2017), os intérpretes educacionais partilham da luta da comunidade surda, em prol da educação bilíngue.

Essas reflexões nos impulsionam a compreender que as percepções de existência de uma práxis específica e peculiar é indiscutível, pois diferentemente dos demais espaços de atuação interpretativos, o espaço escolar preconiza a aprendizagem e o desenvolvimento integral do educando. Tal afirmação corrobora o entendimento do que já está posto e sedimentado no campo dos estudos em educação no que se refere à importância dos agentes que viabilizam o processo educacional, isto é, os sujeitos que estão imbricados nesse processo são co-participantes e corresponsáveis por ele, independentemente da natureza de sua atividade. Logo, é possível afirmar que o TILSP é, por sua vez, agente mediador da aprendizagem nesse sistema educacional, e não meramente uma ponte linguística dissociada do corpo educacional e pedagógico da escola.

Interpretar em salas de aula é mais do que ter competência em língua de sinais. Além de interpretar rápida e corretamente, o IE precisa facilitar que os alunos surdos possam alcançar os objetivos educacionais propostos pelo professor para todos os alunos da classe inclusiva. (ANTONIO; MOTA; KELMAN, 2015, p. 1048)

Destarte, nesse cenário, a atuação dos tradutores e intérpretes passa, ainda, outro público-alvo: os alunos surdocegos<sup>4</sup>. Todavia, esses alunos apresentam outras especificidades em sua comunicação e requerem, igualmente, um foco na tradução e na interpretação diferenciado.

Serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes ou pessoas capacitadas em Língua Brasileira de Sinais — Libras e no trato com aquelas que não se comunicam em Libras, e para pessoas surdocegas, prestado por guias-intérpretes ou pessoas capacitadas neste tipo de atendimento. (BRASIL, 2004, Cap. II, Item III)

A surdocegueira é uma especificidade que requer uma abordagem pormenorizada, para então favorecer o uso dos canais residuais de visão e de audição, quando existir; ou ainda de outros canais sensoriais remanescentes, quando há perda total. As pessoas com surdocegueira (congenita e/ou adquirida) necessitam de um guia-intérprete<sup>5</sup> ou um instrutor-mediador que conheça sua forma de comunicação, pois além da perda visual, a pessoa pode ter uma deficiência auditiva ou a surdez associada, e por isso

<sup>4</sup> Surdocegueira é uma deficiência singular que apresenta perdas auditivas e visuais concomitantemente em diferentes graus, levando a pessoa surdocega a desenvolver várias formas de comunicação para entender e interagir com as pessoas e o ambiente, proporcionando-lhes o acesso às informações, vida social com qualidade, orientação, mobilidade, educação e trabalho (GRUPO BRASIL, 2003). A adoção de terminologia, grafada toda junta, não é uma somatória das deficiências visual e auditiva. É uma condição única utilizada pelo Parlamento Andino e Europeu e por toda a comunidade científica mundial. Fonte: <[http://www.ahimsa.org.br/centro\\_de\\_recursos/projeto\\_horizonte/surdocego\\_ou\\_surdo\\_cego.pdf](http://www.ahimsa.org.br/centro_de_recursos/projeto_horizonte/surdocego_ou_surdo_cego.pdf)>.

<sup>5</sup> A função do guia-intérprete aparece na Lei de Acessibilidade, Lei no 10.098/00 (arts. 17 e 18); no Decreto no 5.296/04; e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei no 13.146/15. O Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO) e a Lei no 12.319/10 (regulamentação da profissão dos tradutores e intérpretes) não fazem distinção entre o intérprete e o guia-intérprete. Fonte: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12319.htm)>. Acesso em: 7 maio 2019.

necessita de um guia-intérprete para ter acesso à informação.

Acima de tudo, neste texto, é importante compartilharmos as imbricações existentes quando remetemos à formação e à capacitação dos profissionais que já atuam como intérpretes de Libras, porque para se comunicar com surdos que não têm língua de sinais ou com os surdocegos será necessário que, no mínimo, o profissional seja conhecedor das identidades e da constituição da pessoa surda, e principalmente que tenha um convívio intensivo com a comunidade surda, podendo recorrer a surdos mais experientes ou experimentar vivências com pessoas que tenham pouca comunicabilidade e requerem abordagens diferenciadas.

Lodi e Lacerda (2009), em suas análises dos processos discursivos da Libras, trazem para a discussão o fato de as línguas de sinais apresentarem uma materialidade distinta e, portanto, uma organização diversa a das línguas orais, requerendo um deslocamento do olhar para essa língua de modalidade visioespacial. Em virtude de o TILSP estar em interação no processo interdiscursivo e dinâmico, entre membros de uma mesma comunidade linguística, ele participa do uso social da língua quando a palavra se transforma e se altera conforme o contexto discursivo em que está inserido (BAKTHIN, 1992).

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O tradutor-intérprete ainda é um profissional que busca uma qualificação ideal. Conforme apresentado nas

pesquisas acadêmicas, por longas décadas, a prática e a atuação do TILSP estiveram atreladas ao empirismo; entretanto, estudos e reflexões atuais destacam técnicas necessárias para o aperfeiçoamento do trabalho da categoria. Por esse motivo, nas últimas décadas, os profissionais anseiam buscar pela profissionalização, porque a teoria sobre o ato interpretativo permite aos TILSPs passar do empirismo à ciência e da ciência à profissionalização ou visibilidade (ROSA, 2005).

Compreendemos que a tradução, por sua vez, é uma atividade complexa e requer do tradutor compreender a mensagem, decodificá-la e recodificá-la, o que implica conceber a necessidade de horas de estudos linguístico-vocabulares, de conceito, de conhecimento referencial, de finalidade e de formatação do texto que será transliterado para outra modalidade de língua. Portanto, a teoria desempenha a função sólida e eficaz de fundamentação para a prática tradutória.

Com isso, importa aos autores deste artigo aprimorar e qualificar a práxis de forma a elucidar a complexidade linguística existente nas Línguas de Sinais, bem como garantir integralmente o direito linguístico aos sujeitos surdos e fomentar sua participação efetiva nos espaços sociais e intelectuais. Assim, os diferentes papéis de atuação do TILSP permitem vislumbrar e ampliar a contínua formação, tal como adquirir novas técnicas e habilidades através de conhecimentos

específicos, para assim atuar nas diversas áreas de conhecimento. Portanto, se faz necessário mais investimentos em formação inicial e continuada, e em cursos de nível superior e cursos técnicos, com o objetivo da ressignificação profissional e de um aprofundamento teórico e prático do exercício em tradução e em interpretação da Libras nos diversos contextos sociais contemporâneos.

## REFERÊNCIAS

ALBRES, N. A. *Intérprete educacional: políticas e práticas em sala de aula inclusiva*. São Paulo: Harmonia, 2015.

ANTONIO, L. C. O.; MOTA, P. R.; KELMAN, C. A. A formação do intérprete educacional e sua atuação em sala de aula. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, v. 10, p. 1032-1051, 2015.

AUBERT, F. H. *As (in) fidelidades da tradução: servidões e autonomia do tradutor*. 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp 1994.

BAKHTIN, M. M. *Marxismo e filosofia da Linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1992.

BELÉM, L. J. M. *A atuação do intérprete educacional de Língua Brasileira de Sinais no ensino médio*. 139 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2010.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 2002. Disponível

em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm)>. Acesso em: 30 mar 2017.

BRASIL. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 7 jul. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)>. Acesso em: 7 set. 2017.

COSTA, R. S. *O professor intérprete de Libras em uma escola polo do município de Nova Iguaçu*. 154 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

DINIZ, H. G. *A história da Língua de Sinais: um estudo descritivo das mudanças fonológicas e lexicais da Libras*. Florianópolis: Arara Azul, 2011.

LACERDA, C. B. F. *Intérprete de Libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental*. Porto Alegre: Mediação\FAPESP, 2009.

LACERDA, C. B. F. *O intérprete de língua de sinais: investigando aspectos de sua atuação na educação infantil e no ensino fundamental*. Relatório de Pesquisa. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo. Proc. 00443-3/05, p.1-84, 2006.

LACERDA, C. B. F.; SANTOS, L. F. (Orgs.). *Tenho um aluno surdo, e agora? Introdução a Libras e educação de surdos*. São Carlos (SP): EdUFSCar, 2014.

LODI, A. C. B.; LACERDA, C. B. F. A inclusão escolar bilíngue de alunos surdos no ensino infantil e fundamental: princípios, breve histórico e perspectivas. In: LODI, A. C. B.; LACERDA, C. B. F. (Org.). *Uma escola duas línguas: letramento em*

língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais de escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2009. p. 7-32.

MASUTTI, M. L.; SILVA, S. G. L. *Tradução e interpretação de Libras I*. Universidade Federal de Santa Catarina. Bacharelado em Letras\ Libras na modalidade a distância. Florianópolis, 2011.

NASCIMENTO, V. Da norma legislativa à atividade interpretativa: acessibilidade comunicacional de surdos à mídia televisiva. In: SILVA, A. A.; ALBRES, N. A.; RUSSO, A. (Org.). *Diálogos em estudos da tradução e interpretação de língua de sinais*. Curitiba: Prisma, 2016. p. 37-74.

RICOEUR, P. *Sobre a tradução*. Tradução Patrícia Lavelle. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

ROSA, A. S. *Entre a visibilidade da tradução da língua de sinais e a invisibilidade da tarefa do intérprete*. 199 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

SANTOS, S. A.; SUTTON-SPENCE, R. A. A profissionalização de intérpretes de línguas de sinais na esfera jurídica. *Translatio*, v. 1, p. 264-289, 2018.

SILVA, A. A.; RUSSO, A. Diferenças e similitudes entre a “interpretação indireta” e a “interpretação indireta sinalizada”: uma análise sobre a posição de “intérprete-feed”. In: SILVA, A. A. ALBRES, N. A. RUSSO, A. (Orgs.). *Diálogos em estudos da tradução e interpretação de língua de sinais*. Curitiba: Prisma, 2016. p. 75-106.

SOUZA, S. X. *Performances de tradução para a Língua Brasileira de Sinais observadas no curso de Letras-Libras*. 174 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) – Centro de Comunicação e Expressão, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

STONE, C. *Toward a Deaf Translation Norm*. Washington, DC: Gallaudet University Press, 2009.